

**QUANTIDADE DE VEÍCULOS APREENDIDOS E QUE CONTAM COM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA LEILÃO NO
ÂMBITO DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE TABOÃO DA SERRA**

Unidade Policial	Motocicletas	Automóveis	Ônibus/ Caminhões	Peças (motor, câmbio, etc)	Total por região
1º DP Taboão da Serra	43	15	0	0	
2º DP Taboão da Serra	20	11	0	2	
DDM Taboão da Serra	0	0	0	0	
DISE / SIG	0	0	0	0	
DP IDOSO	0	0	0	0	
SHPP	0	0	0	0	
TOTAL TABOÃO DA SERRA	63	26	0	2	91
DPM Embu das Artes	2	7	0	0	
1º DP Embu das Artes	5	4	0	0	
DIICMA	0	0	0	0	
DDM Embu das Artes	0	0	0	0	
TOTAL EMBU DAS ARTES	7	11	0	0	18
DPM Itapecerica da Serra	0	0	0	0	
1º DP Itapecerica da Serra	2	1	0	0	
TOTAL ITAPECERICA DA SERRA	2	1	0	0	3
DPM Embu-Guaçu	13	28	0	0	
TOTAL EMBU-GUAÇU	13	28	0	0	41
DPM São Lourenço da Serra	0	0	0	0	
DPM Juquitiba	0	2	0	1	
TOTAL S.L.S E JUQUITIBA	0	2	0	1	3
TOTAL GERAL	85	68	0	3	156

Levantamento realizado pelas unidades policiais, no mês de outubro de 2025.


MARCELO MASSUMI OJIMA
Escrivão de Polícia

01° DP DE TABOÃO DA SERRA



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEMACRO-Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra-1 DP Tabão da Serra

Ofício nº (insira o número)/2025-PCSP-DMC-STSER-1DPTSERRA

	<p>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra 1º Distrito Policial de Taboão da Serra /SP</p>
---	---

OFÍCIO Nº 1046/2025 – 1º DP. Taboão da Serra

À Sua Excelência o(a) Senhor(a) Delegado(a) de Polícia Seccional de Taboão da Serra

Assunto: Levantamento Preliminar de Veículos e Bens Apreendidos Aptos à Alienação, para fins de Estudo Técnico Preliminar e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Referência: Determinação contida na mensagem oficial de [DATA DA MENSAGEM OFICIAL], Portaria nº [NÚMERO DA PORTARIA DESIGNANDO A COMISSÃO], Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.017/2023, Decreto nº 68.422/2024 e Decreto Estadual nº 67.641/2023.

Senhor(a) Delegado(a) Seccional,

Em atenção à determinação contida na mensagem oficial de referência e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra para a fase preparatória da contratação de leiloeiros oficiais, a [NOME DA UNIDADE POLICIAL E ENDEREÇO] vem, por meio deste, apresentar o levantamento preliminar de quantitativos de veículos e bens apreendidos aptos à alienação sob sua custódia.

O presente levantamento foi realizado após criteriosa verificação dos registros oficiais de apreensão de veículos e bens desta Unidade Policial. Esclarecemos que esta compilação de dados tem como objetivo primordial subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elemento indispensável para o credenciamento de leiloeiros oficiais.

Os dados ora apresentados são imprescindíveis para o delineamento e o estabelecimento de critérios objetivos de divisão dos lotes a serem ofertados em futuras hastas públicas, visando a gestão eficiente do passivo de bens apreendidos e a adequação contínua da destinação de novos materiais.

Ressalta-se que este levantamento possui caráter estritamente **preliminar e quantitativo**, focado exclusivamente nos bens que preenchem as condições de alienabilidade estabelecidas, conforme detalhamento abaixo.

O arrolamento individualizado de cada veículo e bem, com seus dados de identificação, informações do procedimento policial e judicial (SPJ, IPE, CNJ), e a formação de seus respectivos prontuários, será efetuado em momento oportuno, após a conclusão do processo de

credenciamento e o início da preparação específica de cada leilão.

Para a realização deste levantamento preliminar, foram considerados como "aptos à alienação" os veículos e bens apreendidos que atendem cumulativamente às seguintes condições:

- Não foram entregues, por decisão motivada, aos legítimos proprietários ou possuidores.
- Não ostentam impedimentos ou restrições judiciais à alienação.
- Não estão envolvidos em ocorrências de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro cujo leilão seja a cargo da SENAD.
- Possuem ordem ou autorização judicial específica para alienação/leilão, ou provimento judicial genérico que autorize a venda.
- Não se enquadram em hipóteses de entrega ou devolução à vítima, legítimo proprietário ou possuidor, conforme ato fundamentado da autoridade policial.

A seguir, apresentamos a planilha com os quantitativos levantados de veículos e bens apreendidos que se enquadram nos critérios acima, divididos por categoria:

Categoria de Bem/Veículo	Quantidade (Unidades)
Motocicletas 43	
Automóveis 15	
Ônibus/Caminhões	
Peças (motor, câmbio, etc.)	
TOTAL GERAL 58	

Reiteramos o compromisso desta Unidade com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

[Local], data da assinatura digital.

ANTONIO CARLOS MILANEZ

Escrivão(ã) de Polícia Chefe

(Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)

DANIEL COHEN

Delegado(a) de Polícia Titular da

01º Distrito Policial de Taboão da Serra

(Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Milanez, Escrivã de Polícia Chefe**, em 22/10/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cohen, Delegado de Polícia - 1a Classe**, em 22/10/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086766122** e o código CRC **19A7459B**.

02° DP DE TABOÃO DA SERRA



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEMACRO-Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra-2 DP Taboão da Serra

Ofício nº 569/2025-PCSP-DMC-STSER-2DPTSERRA

2º Distrito Policial de Taboão da Serra/SP

Estrada Kizaemon Takeuti, 1392, Jd. Clementino, Taboão da Serra/SP
Fone: 11-4139-5884 – e-mail: dp02.tserra@policiacivil.sp.gov.br

OFÍCIO Nº569/2025 – JAZ

À Sua Excelência o Senhor Delegado de Polícia Seccional de Taboão da Serra

Assunto: Levantamento Preliminar de Veículos e Bens Apreendidos Aptos à Alienação, para fins de Estudo Técnico Preliminar e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Referência: Determinação contida na mensagem oficial de 29/09/25, Portaria nº 01 de 31 de março de 2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.017/2023, Decreto nº 68.422/2024 e Decreto Estadual nº 67.641/2023.

Senhor Delegado Seccional,

Em atenção à determinação contida na mensagem oficial de referência e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra para a fase preparatória da contratação de leiloeiros oficiais, o 2º Distrito Policial de Taboão da Serra/SP, vem, por meio deste, apresentar o levantamento preliminar de quantitativos de veículos e bens apreendidos aptos à alienação sob sua custódia.

O presente levantamento foi realizado após criteriosa verificação dos registros oficiais de apreensão de veículos e bens desta Unidade Policial. Esclarecemos que esta compilação de dados tem como objetivo primordial subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elemento indispensável para o credenciamento de leiloeiros oficiais.

Os dados ora apresentados são imprescindíveis para o delineamento e o estabelecimento de critérios objetivos de divisão dos lotes a serem ofertados em futuras hastas públicas, visando a gestão eficiente do passivo de bens apreendidos e a adequação contínua da destinação de novos materiais.

Ressalta-se que este levantamento possui caráter estritamente **preliminar e quantitativo**, focado exclusivamente nos bens que preenchem as condições de alienabilidade estabelecidas, conforme detalhamento abaixo.

O arrolamento individualizado de cada veículo e bem, com seus dados de identificação, informações do procedimento policial e judicial (SPJ, IPE, CNJ), e a formação de seus respectivos prontuários, será efetuado em momento oportuno, após a conclusão do processo de

credenciamento e o início da preparação específica de cada leilão.

Para a realização deste levantamento preliminar, foram considerados como "aptos à alienação" os veículos e bens apreendidos que atendem cumulativamente às seguintes condições:

- Não foram entregues, por decisão motivada, aos legítimos proprietários ou possuidores.
- Não ostentam impedimentos ou restrições judiciais à alienação.
- Não estão envolvidos em ocorrências de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro cujo leilão seja a cargo da SENAD.
- Possuem ordem ou autorização judicial específica para alienação/leilão, ou provimento judicial genérico que autorize a venda.
- Não se enquadram em hipóteses de entrega ou devolução à vítima, legítimo proprietário ou possuidor, conforme ato fundamentado da autoridade policial.

A seguir, apresentamos a planilha com os quantitativos levantados de veículos e bens apreendidos que se enquadram nos critérios acima, divididos por categoria:

Categoria de Bem/Veículo	Quantidade (Unidades)
Motocicletas	20 (vinte)
Automóveis	11 (onze)
Ônibus/Caminhões	00
Peças (motor, câmbio, etc.)	02 (dois) quadros
TOTAL GERAL	33 (trinta e três)

Reiteramos o compromisso desta Unidade com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Taboão da Serra, 20 de outubro de 2025

José Augusto Zandoná - Escrivão de Polícia Chefe (Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)

Ivair Martinho Graça – Delegado de Polícia Titular do Segundo Distrito Policial de Taboão da Serra (Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto Zandona, Escrivão de Polícia - Classe Especial**, em 20/10/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivair Martinho Graça**, **Delegada de Polícia - 1a Classe**, em 20/10/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086512313** e o código CRC **B9A98030**.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-Sede Sec. Taboão da Serra

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00129210/2025-43

Interessado: 2 DP TABOÃO DA SERRA

Assunto: Levantamento Preliminar de Veículos e Bens Apreendidos Aptos à Alienação, para fins de Estudo Técnico Preliminar e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Ao **Setor de Finanças** desta Seccional, para ciência e providências cabíveis.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

ARIELA PEREIRA PILOTO
Delegada de Polícia Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Ariela Pereira Piloto, Delegada de Polícia Assistente**, em 20/10/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086525504** e o código CRC **BAD327D4**.


**DELEGACIA DE DEFESA
DA MULHER DE
TABOÃO DA SERRA**

Portaria 01/2025- Comissões Regionais de Leilão

De DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DDM Taboão Serra <tserra.ddm@policiacivil.sp.gov.br>

Data Seg, 2025-10-20 17:29

Para DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Serv. Finanças <uge.tserra@policiacivil.sp.gov.br>

 1 anexo (36 KB)

OF.850-2025.pdf;

Excelentíssimo Sr. Delegado Seccional,

Cumprimentando-o e, em relação as orientações e diretrizes acerca do TEMA VEICULO APREENDIDOS/LEILÕES, após fazer o levantamento de todos os veículos apreendidos sob a guarda dessa unidade policial, para fins de contratação de leiloeiros oficiais; os veículos que não foram entregues e que se encontravam em condições legais de serem leiloados por esta Especializada, foram todos leiloados, motivo pelo qual deixo de encaminhar a planilha com os dados dos veículos.

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO
Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra
DDM Taboão da Serra

APARECIDA ALVES JANDUCI
Delegada de Polícia Titular

Rua Henrique de Moraes Camargo, 162 –
Jardim Santa Cecília – Taboão da Serra SP - CEP 06767-320
Fone (11) 4138-3409

DISE / SIG

**ENC: Portaria 01/2025 - Comissões Regionais de leilão - PADRONIZAÇÃO TRABALHOS
CREDENCIAMENTO LEILOEIRO - PLANILHA COM DADOS DOS VEICULOS**

De DEMACRO/SEC Taboão da Serra/CIP Taboão da Serra <cip.tserra@policiacivil.sp.gov.br>

Data Ter, 2025-10-21 11:21

Para DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Serv. Finanças <uge.tserra@policiacivil.sp.gov.br>

Prezados, bom dia.

Segue para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente.



DEMACRO
Delegacia Seccional de Taboão da Serra
C.I.P. - Centro de Inteligência Policial

Rua João Slaveiro, 56
Taboão da Serra - SP - CEP 06783-470
cip.tserra@policiacivil.sp.gov.br
(11) 4138-3340

De: DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DISE Taboão Serra <dise.tserra@policiacivil.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 21 de outubro de 2025 11:05

Para: DEMACRO/SEC Taboão da Serra/CIP Taboão da Serra <cip.tserra@policiacivil.sp.gov.br>

Assunto: RE: Portaria 01/2025 - Comissões Regionais de leilão - PADRONIZAÇÃO TRABALHOS
CREDENCIAMENTO LEILOEIRO - PLANILHA COM DADOS DOS VEICULOS

Ao Excelentíssimo Doutor Delegado de Polícia Seccional;

- Venho por meio deste, informar a Vossa Excelência, que não há dados a serem preenchidos na planilha por esta Delegacia Especializada - DISE/SIG;

Respeitosamente,

E.N.



MARCIO FRUET PEREIRA DE ARAUJO

Delegado de Polícia

DISE / SIG / GOE – Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra/SP

Rua Maria Mari, nº 177 – Jardim Monte Alegre – Taboão da Serra/SP

CEP: 06755-390 – Tel.: (11)4701-0654

e-mail: dise.tserra@policiacivil.sp.gov.br

De: Antônio José Correa De Sampaio <ajcsampaio@sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de setembro de 2025 16:41

Para: Daniel Cohen <daniel.cohen@policiacivil.sp.gov.br>; Ivair Martinho Graca

<ivair.graca@policiacivil.sp.gov.br>; Floralice Do Carmo Nunes Da Silva <floralice.silva@policiacivil.sp.gov.br>;

Marcio Fruet Pereira De Araujo <marcio.araujo2@policiacivil.sp.gov.br>; Aparecida Alves Janduci

<aparecida.santos5@policiacivil.sp.gov.br>; Flavio Luiz Teixeira <flavio.teixeira@policiacivil.sp.gov.br>; Ricardo

Canteruccio Pontes <ricardo.pontes@policiacivil.sp.gov.br>; Lyvia Roberta Saporito

<lyvia.saporito@policiacivil.sp.gov.br>; Milton Barbosa Filomeno <milton.filomeno@policiacivil.sp.gov.br>;

Michele Silva De Santana <michele.santana@policiacivil.sp.gov.br>; Ivan Rosas Teixeira

<ivan.teixeira@policiacivil.sp.gov.br>; Israel Rovaroto Presoto Junior <israel.junior@policiacivil.sp.gov.br>;

Vitor Santos De Jesus <vitor.jesus@policiacivil.sp.gov.br>; Ariela Pereira Piloto

<ariela.piloto@policiacivil.sp.gov.br>

Cc: Alexandre Augusto Madureira <alexandre.madureira@policiacivil.sp.gov.br>; Isabela Dos Santos Camargo

<isabela.camargo@policiacivil.sp.gov.br>; Carlos Eduardo Alves <carlos.alves3@policiacivil.sp.gov.br>; Marcelo

Davidson Lemos <marcelo.davidson@policiacivil.sp.gov.br>; Maria Cecilia De Oliveira Rodrigues Barbosa

<maria.barbosa2@policiacivil.sp.gov.br>; Glaucia Maria Da Silva <glaucia.silva@policiacivil.sp.gov.br>; Pamella

Christine De Andrade Rufino <pamella.rufino@policiacivil.sp.gov.br>; Antonio Carlos Milanez

<antonio.milanez@policiacivil.sp.gov.br>; Jose Augusto Zandona <jose.zandona@policiacivil.sp.gov.br>; Maria

Da Conceição Rocha Sousa <maria.sousa3@policiacivil.sp.gov.br>; Edson Barbosa Gomes

<edson.gomes2@policiacivil.sp.gov.br>; Agnaldo Oliveira Dos Santos

<agnaldo.santos2@policiacivil.sp.gov.br>; Eric Nimoi <eric.nimoi@policiacivil.sp.gov.br>; Maria Beatriz De

Campos Mesquita <maria.bmesquita@policiacivil.sp.gov.br>; Guilherme Henrique Coimbra Damasceno

<guilherme.coimbra@policiacivil.sp.gov.br>; Josemar Jeronimo Da Silva <josemar.silva@policiacivil.sp.gov.br>;

Geraldo Ribeiro Dos Santos <geraldo.santos@policiacivil.sp.gov.br>; Alessandro Antzuk

<alessandro.antzuk@policiacivil.sp.gov.br>; Joao Carlos Regatiere <joao.regatieri@policiacivil.sp.gov.br>;

Andrea Calixto Leonel Vieira <andrea.vieira@policiacivil.sp.gov.br>; Orlando Manoel De Oliveira

<orlando.oliveira1@policiacivil.sp.gov.br>; Jessica Gaiao Leao Araujo <jessica.gaiao@policiacivil.sp.gov.br>;

Vanessa Fernandes Passeau <vanessa.passeau@policiacivil.sp.gov.br>; José Marcelo Rabelo

<jose.rabelo@policiacivil.sp.gov.br>; Hiram Theodoro Henriques De Araujo

<hiram.araujo@policiacivil.sp.gov.br>; Pedro Paulo Bassetti <pedro.bassetti2@policiacivil.sp.gov.br>;

DEMACRO/SEC Taboão da Serra/CIP Taboão da Serra <cip.tserra@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC

Taboão da Serra/Serv. Finanças <uge.tserra@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/1ª DP

Taboão da Serra <dp01.tserra@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/2 DP Taboão da Serra

<dp02.tserra@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DDM Taboão Serra

<tserra.ddm@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DISE Taboão Serra

<dise.tserra@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Sede Sec. Taboão da Serra

<diicma.tbs@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Setor de Homicídios

<homicidios.tserra@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Sede Sec. Taboão da Serra

<corregedoria.tserra@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Del. Idoso Taboão Serra

<idoso.tserra@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DM Itapecerica da Serra
<dpm.itserra@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DM Embú das Artes
<dpm.embudasartes@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/1 DP Embú das Artes
<dp01.embudasartes@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/1 DP Itapecerica da Serra
<dp01.itserra@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DDM Embú das Artes
<ddm.embu@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DM Embú Guaçú
<eguacu_dpm@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DM Juquitiba
<dpm.juquitiba@policiacivil.sp.gov.br>; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DM São Lourenço da Serra
<dpm.slourenco@policiacivil.sp.gov.br>; Simone Rufino <simone.rufino@policiacivil.sp.gov.br>; Rogerio Carlos Cirino <rogerio.cirino@policiacivil.sp.gov.br>

Assunto: Portaria 01/2025 - Comissões Regionais de Leilão - PADRONIZAÇÃO TRABALHOS CREDENCIAMENTO LEILOEIRO - PLANILHA COM DADOS DOS VEICULOS

URGENTE

Senhor(a) Delegado(a) de Polícia Titular,

Cumprimentando-o e, tendo em vista a necessidade de promover importantes orientações e diretrizes acerca do TEMA VEICULO APREENDIDOS/LEILÕES, se fazem necessárias urgentes gestões que possibilitem o levantamento preliminar de todos os veículos e bens apreendidos sob a guarida dessa unidade policial, para fins de cumprimento de reiteradas ordens judiciais de alienação em hasta pública. Este procedimento é essencial para a fase preparatória da contratação de leiloeiros oficiais, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, a saber:

1. Contextualização e Fundamentação da Medida:

A Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra tem empreendido esforços significativos para otimizar os processos de alienação de veículos e bens apreendidos em decorrência de atos de polícia judiciária, trabalho fundamental para evitar a deterioração desses bens, reduzir custos de armazenagem e garantir que o patrimônio público e os direitos dos cidadãos sejam preservados e os processos judiciais célere em sua destinação.

Nesse contexto, conforme delineado na *Portaria Nº 01, de 31 de março de 2025*, desta Delegacia Seccional, foram instituídas as Comissões Regionais de Leilão. Para apoiar o trabalho dessas Comissões e, de fato, viabilizar a realização de hastas públicas de maneira eficiente e transparente, torna-se imperativa a contratação de leiloeiros oficiais. A escolha por leiloeiros oficiais é justificada pela complexidade dos serviços, pela necessidade de conhecimento específico e pela indisponibilidade de pessoal interno capacitado para assumir tal encargo, conforme previsto no Art. 3º do Decreto nº 68.422/2024.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 31, §1º, e o Art. 4º do Decreto nº 68.422/2024, estabelecem que a seleção desses profissionais pode ocorrer por credenciamento ou

licitação na modalidade pregão, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto sobre as comissões. O credenciamento, como procedimento auxiliar da licitação (Art. 78, I, e Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021), permite a contratação simultânea de múltiplos interessados, desde que preencham os requisitos e ofereçam condições padronizadas, sendo considerado um processo de chamamento público e não de seleção excludente.

2. A Importância do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A fase preparatória de qualquer contratação na Administração Pública é de suma importância e deve ser realizada com rigor e fundamentação, conforme o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Dentre os instrumentos de planejamento, destaca-se o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 68.017/2023. O ETP é a peça fundamental que caracteriza o interesse público envolvido, avalia a viabilidade técnica e econômica da contratação e serve de base para o Termo de Referência.

Um dos elementos obrigatórios do **ETP é a estimativa do quantitativo de bens a serem leiloados. Este levantamento não é um mero formalismo; ele é crucial para:**

- **Verificar a vantajosidade e o equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação:** Ao dimensionar o volume de bens, podemos avaliar a atratividade do contrato para o mercado, garantindo que os leiloeiros oficiais encontrem um escopo de trabalho que justifique sua participação e seus investimentos;
- **Viabilizar a ampla competitividade:** Com uma estimativa clara, mais interessados podem participar do processo de credenciamento;
- **Estabelecer critérios objetivos para a divisão de lotes futuros:** O fluxo contínuo de apreensões exige um planejamento que permita a formação de lotes de leilão de forma padronizada e previsível, assegurando um processo de destinação adequado e ininterrupto para esses materiais, o que deverá ocorrer no corpo do estudo técnico preliminar em andamento.

As informações coletadas por Vossas Excelências comporão o substrato documental necessário à realização da memória de cálculo dos estimativos que serão lançados no Estudo Técnico Preliminar como parte integrante. O ETP, por sua vez, será anexado ao Edital de Credenciamento, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

3. A Estratégia de Enfrentamento da Demanda e o Levantamento Preliminar:

A estratégia para enfrentar a demanda de alienação de bens apreendidos terá duas frentes distintas, mas complementares:

1. **Análise do Passivo de Veículos:** Refere-se a todos os veículos já apreendidos e atualmente sob custódia (seja na unidade policial ou em pátios terceirizados), que não foram entregues e que se encontram em condições legais de serem leiloados;
2. **Apreensões Futuras:** Visa estabelecer um fluxo contínuo e padronizado para a formação de lotes a partir das novas apreensões, garantindo que a destinação adequada seja dada a esses bens de forma ágil e eficiente.

Este levantamento solicitado agora tem caráter **preliminar** e deverá focar unicamente nos **quantitativos** de bens em condições de alienação. **Ressalto que o arrolamento detalhado de cada veículo, com seus dados de identificação, informações do procedimento policial e judicial (SPJ, IPE, CNJ) e a montagem do respectivo prontuário individualizado para a venda será realizado em um momento posterior, após o credenciamento dos leiloeiros e o início da preparação efetiva dos leilões.**

4. Critérios para Determinação de Veículos Aptos à Alienação (para este Levantamento Preliminar):

Para os fins deste levantamento preliminar de quantitativos, considerem como "aptos à alienação" os veículos apreendidos que se enquadrem nas seguintes condições:

- **Não foram entregues, por decisão motivada, aos legítimos proprietários ou possuidores:** Isso exclui veículos que já tiveram sua restituição determinada ou efetuada;
- **Não ostentam impedimentos ou restrições judiciais à alienação:** Verifiquem se há bloqueios, penhoras ou outras ordens judiciais que proibam o leilão;
- **Não estão envolvidos em ocorrências de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro:** Importante destacar que o leilão desses bens específicos é de responsabilidade da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), do Ministério da Justiça, e não pela Polícia Civil. No entanto, o arrolamento futuro (mais detalhado) deverá, sim, conter esses veículos, de forma destacada, para que a solicitação de leilão seja encaminhada ao órgão competente para realização do leilão e destinação final do bem. Para este *levantamento preliminar*, eles devem ser identificados, mas não computados como "aptos para o leilão deste credenciamento";
- **Possuem ordem ou autorização judicial específica para alienação/leilão, ou possuam provimento judicial genérico autorizando a venda:** A base legal para a alienação deve estar clara;
- **Não é o caso de entrega ou devolução à vítima, legítimo proprietário ou possuidor, conforme ato fundamentado da autoridade policial:** Ou seja, aqueles que, após análise da autoridade policial, tiveram sua devolução ou entrega descartada.

5. Orientação para a Prestação da Informação pelas Unidades Subordinadas

Para garantir a padronização, a precisão e a rastreabilidade das informações, bem como a observância ao Decreto Estadual nº 67.641/2023 (que dispõe sobre o SEI), Vossas Excelências deverão seguir os procedimentos abaixo:

1. **Preenchimento do Formulário Padronizado:** As informações de quantitativos deverão ser lançadas no formulário padronizado que acompanha esta mensagem (**MODELO DE OFICIO E PLANILHA PARA LANÇAMENTO DOS DADOS - EM ANEXO**). Este formulário foi elaborado para coletar os dados essenciais de forma organizada.
2. **Levantamento Criterioso:** Realizem um levantamento cuidadoso das informações de quantitativos, atentando-se rigorosamente às condições de alienabilidade assinaladas no item anterior. A qualidade deste dado impactará diretamente a validade do ETP e a eficácia do processo de credenciamento.

3. Início de Novo Processo Administrativo no SEI:

- a. Iniciar um novo processo administrativo na plataforma SEI, utilizando o tipo de processo “**Atendimento de Solicitações**”.
- b. Este processo deverá ser instaurado com a presente determinação (esta mensagem oficial) como documento inicial.
- c. Na sequência, deverá ser criado um documento interno do tipo “**Ofício**”, cujo teor seguirá o modelo do formulário padronizado enviado, devidamente preenchido. **Obs.** Documentos externos não podem ser assinados pela plataforma, motivo pelo qual não poderão ser aceitos.
- d. No corpo deste “Ofício”, deverá ser atestado que as informações foram obtidas após criteriosa verificação dos registros oficiais de apreensão de veículos da unidade e procedimentos respectivos, garantindo a fidelidade dos dados.
- e. A planilha preenchida, com os quantitativos levantados, deverá ser transcrita integralmente para o corpo desse “Ofício”, na forma de tabela, para facilitar a visualização e a análise.

4. Assinatura Eletrônica e Responsabilidades:

- a. O documento “Ofício” precisará ser assinado **em conjunto** por dois agentes:
 - i. Pelo(a) **Escrivão(ã) de Polícia Chefe** da unidade, que será o(a) responsável direto(a) pelo levantamento e organização dos dados. Caso outros servidores sejam escalados para auxiliar essa função, assinarão em conjunto com o escrivão chefe enquanto responsáveis pelo levantamento;
 - ii. Pelo **Delegado de Polícia Titular** da Unidade, que será a autoridade responsável pela conferência e validação da dos dados apresentados.
- b. As assinaturas deverão ser realizadas eletronicamente, utilizando o token de assinatura do sistema SEI, conforme previsto no Decreto Estadual nº 67.641/2023;

5. **Tramitação:** Após o preenchimento e a devida assinatura, o expediente deverá ser tramitado para a mesa da Sede desta Delegacia Seccional, para consolidação e prosseguimento da fase preparatória.

A colaboração e a celeridade de Vossas Excelências neste processo são de extrema importância para o sucesso desta iniciativa, que visa não apenas cumprir as exigências legais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mas também promover uma gestão mais eficiente, transparente e econômica dos bens apreendidos.

Conto com o empenho e dedicação habituais de todos para o cumprimento desta vital tarefa.

Prazo para finalização da tarefa: 20/10/2025

Atenciosamente,



DEMACRO
Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra
Sede

Antônio José Correa de Sampaio
Delegado Seccional de Polícia

Rua João Slaveiro, nº 56 - Jardim da Glória - Taboão da Serra/SP. CEP 06763-470
ajcsampaio@sp.gov.br
11-4138-3316

**DELEGACIA DE POLÍCIA DO
IDOSO**



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-Del. Idoso Taboão Serra**

Ofício nº (insira o número)/2025-PCSP-DMC-STSER-DEL-IDOSO

OFÍCIO - Delpol. Idoso Taboão da Serra

À Sua Excelência o(a) Senhor(a) Delegado(a) de Polícia Seccional de Taboão da Serra

Assunto: Levantamento Preliminar de Veículos e Bens Apreendidos Aptos à Alienação, para fins de Estudo Técnico Preliminar e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Referência: Determinação contida na mensagem oficial de 29/09/25, Portaria nº 01 de 31 de março de 2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.017/2023, Decreto nº 68.422/2024 e Decreto Estadual nº 67.641/2023..

Senhor(a) Delegado(a) Seccional,

Em atenção à determinação contida na mensagem oficial de referência e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra para a fase preparatória da contratação de leiloeiros oficiais, a Delegacia de Proteção ao Idoso de Taboão da Serra vem, por meio deste, apresentar o levantamento preliminar de quantitativos de veículos e bens apreendidos aptos à alienação sob sua custódia.

O presente levantamento foi realizado após criteriosa verificação dos registros oficiais de apreensão de veículos e bens desta Unidade Policial. Esclarecemos que esta compilação de dados tem como objetivo primordial subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elemento indispensável para o credenciamento de leiloeiros oficiais.

Os dados ora apresentados são imprescindíveis para o delineamento e o estabelecimento de critérios objetivos de divisão dos lotes a serem ofertados em futuras hastas públicas, visando a gestão eficiente do passivo de bens apreendidos e a adequação contínua da destinação de novos materiais.

Ressalta-se que este levantamento possui caráter estritamente **preliminar e quantitativo**, focado exclusivamente nos bens que preenchem as condições de alienabilidade estabelecidas, conforme detalhamento abaixo.

O arrolamento individualizado de cada veículo e bem, com seus dados de identificação, informações do procedimento policial e judicial (SPJ, IPE, CNJ), e a formação de seus respectivos prontuários, será efetuado em momento oportuno, após a conclusão do processo de credenciamento e o início da preparação específica de cada leilão.

Para a realização deste levantamento preliminar, foram considerados como "aptos à alienação" os veículos e bens apreendidos que atendem cumulativamente às seguintes condições:

- Não foram entregues, por decisão motivada, aos legítimos proprietários ou possuidores.
- Não ostentam impedimentos ou restrições judiciais à alienação.
- Não estão envolvidos em ocorrências de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro cujo leilão seja a cargo da SENAD.
- Possuem ordem ou autorização judicial específica para alienação/leilão, ou provimento judicial genérico que autorize a venda.
- Não se enquadram em hipóteses de entrega ou devolução à vítima, legítimo proprietário ou possuidor, conforme ato fundamentado da autoridade policial.

A seguir, apresentamos a planilha com os quantitativos levantados de veículos e bens apreendidos que se enquadram nos critérios acima, divididos por categoria:

Categoria de Bem/Veículo	Quantidade (Unidades)
Motocicletas	-
Automóveis	-
Ônibus/Caminhões	-
Peças (motor, câmbio, etc.)	-
TOTAL GERAL	-

OBS: Até a presente data não foram localizados veículos/peças que possuem ordem ou autorização judicial específica para alienação/leilão, ou provimento judicial genérico que autorize a venda.

Reiteramos o compromisso desta Unidade com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

EDSON BARBOSA GOMES

Escrivão(ã) de Polícia Chefe

(Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)

IVAN ROSAS TEIXEIRA

Delegado(a) de Polícia Titular da

Delegacia de Proteção ao Idoso de Taboão da Serra

(Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)



Documento assinado eletronicamente por **Edson Barbosa Gomes, Escrivã de Polícia**, em 20/10/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Rosas Teixeira, Delegado de Polícia - 2a Classe**, em 21/10/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086565070** e o código CRC **D0CA2271**.

SHPP



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-Setor de Homicídios**

Ofício nº 128/2025 – Gch/2025-PCSP-DMC-STSER-SHOMICIDIO

À Sua Excelência o(a) Senhor(a) Delegado(a) de Polícia Seccional de Taboão da Serra

Assunto: Levantamento Preliminar de Veículos e Bens Apreendidos Aptos à Alienação, para fins de Estudo Técnico Preliminar e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Referência: Determinação contida na mensagem oficial de 29/09/2025, Portaria nº 01, de 31/09/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.017/2023, Decreto nº 68.422/2024 e Decreto Estadual nº 67.641/2023.

Senhor(a) Delegado(a) Seccional,

Em atenção à determinação contida na mensagem oficial de referência e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra para a fase preparatória da contratação de leiloeiros oficiais, o Setor de Homicídios e Proteção à Pessoa, instalado na Rua João Slaviero, 56 – Jd. da Glória – Taboão da Serra – SP, vem, por meio deste, apresentar o levantamento preliminar de quantitativos de veículos e bens apreendidos aptos à alienação sob sua custódia.

O presente levantamento foi realizado após criteriosa verificação dos registros oficiais de apreensão de veículos e bens desta Unidade Policial. Esclarecemos que esta compilação de dados tem como objetivo primordial subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elemento indispensável para o credenciamento de leiloeiros oficiais.

Os dados ora apresentados são imprescindíveis para o delineamento e o estabelecimento de critérios objetivos de divisão dos lotes a serem ofertados em futuras hastas públicas, visando a gestão eficiente do passivo de bens apreendidos e a adequação contínua da destinação de novos materiais.

Ressalta-se que este levantamento possui caráter estritamente **preliminar e quantitativo**, focado exclusivamente nos bens que preenchem as condições de alienabilidade estabelecidas, conforme detalhamento abaixo.

O arrolamento individualizado de cada veículo e bem, com seus dados de identificação, informações do procedimento policial e judicial (SPJ, IPE, CNJ), e a formação de seus respectivos prontuários, será efetuado em momento oportuno, após a conclusão do processo de credenciamento e o início da preparação específica de cada leilão.

Para a realização deste levantamento preliminar, foram considerados como "aptos à alienação" os veículos e bens apreendidos que atendem cumulativamente às seguintes condições:

- Não foram entregues, por decisão motivada, aos legítimos proprietários ou possuidores.

- Não ostentam impedimentos ou restrições judiciais à alienação.
- Não estão envolvidos em ocorrências de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro cujo leilão seja a cargo da SENAD.
- Possuem ordem ou autorização judicial específica para alienação/leilão, ou provimento judicial genérico que autorize a venda.
- Não se enquadram em hipóteses de entrega ou devolução à vítima, legítimo proprietário ou possuidor, conforme ato fundamentado da autoridade policial.

A seguir, apresentamos a planilha com os quantitativos levantados de veículos e bens apreendidos que se enquadram nos critérios acima, divididos por categoria:

Categoria de Bem/Veículo	Quantidade (Unidades)
Motocicletas	00
Automóveis	00
Ônibus/Caminhões	00
Peças (motor, câmbio, etc.)	00
TOTAL GERAL	00

Obs.: Até o presente momento, não foram localizados veículos/peças com ordem ou autorização judicial específica para alienação/leilão, ou provimento judicial genérico que autorize a venda.

Reiteramos o compromisso desta Unidade com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Taboão da Serra, data da assinatura digital.

GUILHERME H. C. DAMASCENO
Escrivão(ã) de Polícia

(Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)

ISRAEL ROVARÔTO PRESÔTO JUNIOR
Delegado(a) de Polícia do
SHPP de Taboão da Serra

(Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)



Documento assinado eletronicamente por **Israel Rovaroto Presoto Junior, Delegado de Polícia Titular**, em 20/10/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0086568215** e o código CRC **01B51BC8**.

**DELEGACIA DE POLÍCIA DO
MUNICÍPIO DE
EMBU DAS ARTES**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE TABOÃO DA SERRA-SP
DELEGACIA DE POLÍCIA DE EMBU DAS ARTES

DELEGACIA DE POLÍCIA DE EMBU DAS ARTES
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 56 – Parque Industrial – cep.
06816-000, telefone – 11-4704-2020 - E-MAIL
DPM.EMBUDASARTES@POLICIACIVIL.SP.GOV.BR

OFÍCIO Nº 382 /2025 – DPM EMBU DAS ARTES

À Sua Excelência o(a) Senhor(a) Delegado(a) de Polícia
Seccional de Taboão da Serra

Assunto: Levantamento Preliminar de Veículos e Bens Apreendidos Aptos à Alienação, para fins de Estudo Técnico Preliminar e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Referência: Determinação contida na mensagem oficial de 29/09/2025, Portaria nº 01/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.017/2023, Decreto nº 68.422/2024 e Decreto Estadual nº 67.641/2023.

Senhor(a) Delegado(a) Seccional,

Em atenção à determinação contida na mensagem oficial de referência e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra para a fase preparatória da contratação de leiloeiros oficiais, a DELEGACIA DE POLÍCIA DE EMBU DAS ARTES, Rua Marcelino Pinto Teixeira, 56, vem, por meio deste, apresentar o levantamento preliminar de quantitativos de veículos e bens apreendidos aptos à alienação sob sua custódia.

O presente levantamento foi realizado após criteriosa verificação dos registros oficiais de apreensão de veículos e bens desta Unidade Policial. Esclarecemos que esta compilação de dados tem como objetivo primordial subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elemento indispensável para o credenciamento de leiloeiros oficiais.

Os dados ora apresentados são imprescindíveis para o delineamento e o estabelecimento de critérios objetivos de divisão dos lotes a serem ofertados em futuras hastas públicas, visando a gestão eficiente do passivo de bens apreendidos e a adequação contínua da destinação de novos materiais.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE TABOÃO DA SERRA-SP
DELEGACIA DE POLÍCIA DE EMBU DAS ARTES

Ressalta-se que este levantamento possui caráter estritamente **preliminar e quantitativo**, focado exclusivamente nos bens que preenchem as condições de alienabilidade estabelecidas, conforme detalhamento abaixo.

O arrolamento individualizado de cada veículo e bem, com seus dados de identificação, informações do procedimento policial e judicial (SPJ, IPE, CNJ), e a formação de seus respectivos prontuários, será efetuado em momento oportuno,

após a conclusão do processo de credenciamento e o início da preparação específica de cada leilão.

Para a realização deste levantamento preliminar, foram considerados como "aptos à alienação" os veículos e bens apreendidos que atendem cumulativamente às seguintes condições:

- Não foram entregues, por decisão motivada, aos legítimos proprietários ou possuidores.
- Não ostentam impedimentos ou restrições judiciais à alienação.
- Não estão envolvidos em ocorrências de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro cujo leilão seja a cargo da SENAD.
- Possuem ordem ou autorização judicial específica para alienação/leilão, ou provimento judicial genérico que autorize a venda.
- Não se enquadram em hipóteses de entrega ou devolução à vítima, legítimo proprietário ou possuidor, conforme ato fundamentado da autoridade policial.

A seguir, apresentamos a planilha com os quantitativos levantados de veículos e bens apreendidos que se enquadram nos critérios acima, divididos por categoria:

Categoria de Bem/Veículo	Quantidade (Unidades)
Motocicletas	02
Automóveis	07
Ônibus/Caminhões	00



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE TABOÃO DA SERRA-SP
DELEGACIA DE POLÍCIA DE EMBU DAS ARTES

Peças (motor, câmbio, etc.)	00
TOTAL GERAL	09

Reiteramos o compromisso desta Unidade com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Embu das Artes, 20 de outubro de 2025

MARIA CECILIA DE OLIVEIRA, Escrivão(ã) de Polícia Chefe
(Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)

FLÁVIO LUIZ TEIXEIRA, Delegado(a) de Polícia Titular da
(Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-DM Embu das Artes

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00129514/2025-19

Interessado: Delegacia seccional de Polícia de Taboão da Serra-Serv.finanças

Assunto: Planilha Leilão

Excelentíssimo Senhor Doutor Delegado de Polícia,

Encaminho a planilha devidamente preenchida para análise e providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Embu das Artes, 21 de Outubro, de 2025.

Flavio Luiz Teixeira
Delegado DE Policia Titular



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecilia De Oliveira R Barbosa, Delegado de Polícia Titular**, em 21/10/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Luiz Teixeira, Delegado de Polícia Titular**, em 21/10/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0086632775** e o código CRC **5774204A**.

01° DP DE EMBU DAS ARTES



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEMACRO-Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra-1 DP Embu das Artes**

Ofício nº 541/2025-PCSP-DMC-STSER-1DPEMARTES

1º DISTRITO POLICIAL DE EMBU DAS ARTES

Av. Augusto de Almeida Batista nº 01 – Jd. São Marcos – Embu das Artes

Tel. 11 4783-1751 E-MAIL : dp01.embudasartes@policiacivil.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 541/2025 – gms

À Sua Excelência o(a) Senhor(a) Delegado(a) de Polícia Seccional de Taboão da Serra

Assunto: Levantamento Preliminar de Veículos e Bens Apreendidos Aptos à Alienação, para fins de Estudo Técnico Preliminar e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Referência: Determinação contida na mensagem oficial de 29 de setembro de 2025, Portaria nº 01 de 31 de março de 2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.017/2023, Decreto nº 68.422/2024 e Decreto Estadual nº 67.641/2023.

Senhor(a) Delegado(a) Seccional,

Em atenção à determinação contida na mensagem oficial de referência e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra para a fase preparatória da contratação de leiloeiros oficiais, o 1º Distrito Policial de Embu das Artes, sito à Av. Augusto de Almeida Batista nº 1 – Jd. São Marcos – Embu das Artes/SP vem, por meio deste, apresentar o levantamento preliminar de quantitativos de veículos e bens apreendidos aptos à alienação sob sua custódia.

O presente levantamento foi realizado após criteriosa verificação dos registros oficiais de apreensão de veículos e bens desta Unidade Policial. Esclarecemos que esta compilação de dados tem como objetivo primordial subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elemento indispensável para o credenciamento de leiloeiros oficiais.

Os dados ora apresentados são imprescindíveis para o delineamento e o estabelecimento de critérios objetivos de divisão dos lotes a serem ofertados em futuras hastas públicas, visando a gestão eficiente do passivo de bens apreendidos e a adequação contínua da destinação de novos materiais.

Ressalta-se que este levantamento possui caráter estritamente **preliminar e quantitativo**, focado exclusivamente nos bens que preenchem as condições de alienabilidade estabelecidas, conforme detalhamento abaixo.

O arrolamento individualizado de cada veículo e bem, com seus dados de identificação, informações do procedimento policial e judicial (SPJ, IPE, CNJ), e a formação de seus respectivos prontuários, será efetuado em momento oportuno, após a conclusão do processo de credenciamento e o início da preparação específica de cada leilão.

Para a realização deste levantamento preliminar, foram considerados como "aptos à alienação" os veículos e bens apreendidos que atendem cumulativamente às seguintes condições:

- Não foram entregues, por decisão motivada, aos legítimos proprietários ou possuidores.
- Não ostentam impedimentos ou restrições judiciais à alienação.
- Não estão envolvidos em ocorrências de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro cujo leilão seja a cargo da SENAD.
- Possuem ordem ou autorização judicial específica para alienação/leilão, ou provimento judicial genérico que autorize a venda.
- Não se enquadram em hipóteses de entrega ou devolução à vítima, legítimo proprietário ou possuidor, conforme ato fundamentado da autoridade policial.

A seguir, apresentamos a planilha com os quantitativos levantados de veículos e bens apreendidos que se enquadram nos critérios acima, divididos por categoria:

Categoria de Bem/Veículo	Quantidade (Unidades)
Motocicletas	05 (cinco)
Automóveis	04 (quatro)
Ônibus/Caminhões	
Peças (motor, câmbio, etc.)	
TOTAL GERAL	09 (nove)

Reiteramos o compromisso desta Unidade com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Embu das Artes, 20 de outubro de 2025

Gláucia Maria da Silva - Escrivão(ã) de Polícia Chefe (Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)

Ricardo Canteruccio Pontes - Delegado(a) de Polícia Titular do 1º Distrito Policial de Embu das Ates (Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Da Silva, Escrivão de Polícia - 1a Classe**, em 20/10/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ,

informando o código verificador **0086577536** e o código CRC **7A1E3899**.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-Sede Sec. Taboão da Serra

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00129472/2025-16

Interessado: 1 DP EMBU DAS ARTES

Assunto: LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS

Ao **Setor de Finanças** desta Seccional, para ciência e providências cabíveis.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

ARIELA PEREIRA PILOTO
Delegada de Polícia Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Ariela Pereira Piloto, Delegada de Polícia Assistente**, em 21/10/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086621537** e o código CRC **C059679B**.

DIICMA

**ENC: Portaria 01/2025 - Comissões Regionais de leilão - PADRONIZAÇÃO TRABALHOS
CREDENCIAMENTO LEILOEIRO - PLANILHA COM DADOS DOS VEICULOS**

De DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Sede Sec. Taboão da Serra <diicma.tbs@policiacivil.sp.gov.br>

Data Seg, 2025-10-20 17:17

Para DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Serv. Finanças <uge.tserra@policiacivil.sp.gov.br>

Prezados (as)

Boa tarde,

Reencaminho.

Reitero, não há carros a serem leiloados , nesta DIICMA.

Atenciosamente

Agnaldo O Santos
Escrivão de Polícia chefe
DIICMA TBS

De: DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Sede Sec. Taboão da Serra <diicma.tbs@policiacivil.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 2 de outubro de 2025 15:46

Para: Antônio José Correa De Sampaio

Assunto: RE: Portaria 01/2025 - Comissões Regionais de leilão - PADRONIZAÇÃO TRABALHOS
CREDENCIAMENTO LEILOEIRO - PLANILHA COM DADOS DOS VEICULOS

Exmo. Sr. Dr. Delegado de Polícia Seccional
DD Antônio José Correa De Sampaio

Ciente da demanda, informo que após levantamento do acervo, esta especializada não tem veículos apreendidos para fins de leilão.

Respeitosamente

Flávio Luiz Teixeira
Delegado de Polícia Titular
Delegacia de Polícia de infrações ambientais
Delegacia de Polícia Seccional de Taboão da Serra

De: Antônio José Correa De Sampaio <ajcsampaio@sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de setembro de 2025 16:41

Para: Daniel Cohen; Ivair Martinho Graca; Floralice Do Carmo Nunes Da Silva; Marcio Fruet Pereira De Araujo; Aparecida Alves Janduci; Flavio Luiz Teixeira; Ricardo Canteruccio Pontes; Lyvia Roberta Saporito; Milton Barbosa Filomeno; Michele Silva De Santana; Ivan Rosas Teixeira; Israel Rovaroto Presoto Junior; Vitor Santos De Jesus; Ariela Pereira Piloto

Cc: Alexandre Augusto Madureira; Isabela Dos Santos Camargo; Carlos Eduardo Alves; Marcelo Davidson Lemos; Maria Cecilia De Oliveira Rodrigues Barbosa; Glaucia Maria Da Silva; Pamella Christine De Andrade Rufino; Antonio Carlos Milanez; Jose Augusto Zandona; Maria Da Conceição Rocha Sousa; Edson Barbosa Gomes; Agnaldo Oliveira Dos Santos; Eric Nimoi; Maria Beatriz De Campos Mesquita; Guilherme Henrique Coimbra Damasceno; Josemar Jeronimo Da Silva; Geraldo Ribeiro Dos Santos; Alessandro Antzuk; Joao Carlos Regatiere; Andrea Calixto Leonel Vieira; Orlando Manoel De Oliveira; Jessica Gaião Leão Araujo; Vanessa Fernandes Passeur; José Marcelo Rabelo; Hiram Theodoro Henriques De Araujo; Pedro Paulo Bassetti; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/CIP Taboão da Serra; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Serv. Finanças; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/1ª DP Taboão da Serra; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/2 DP Taboão da Serra; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DDM Taboão Serra; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DISE Taboão Serra; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Sede Sec. Taboão da Serra; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Setor de Homicídios; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Sede Sec. Taboão da Serra; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Del. Idoso Taboão Serra; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DM Itapeperica da Serra; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DM Embú das Artes; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/1 DP Embú das Artes; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/1 DP Itapeperica da Serra; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DDM Embú das Artes; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DM Embú Guaçú; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DM Juquitiba; DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DM São Lourenço da Serra; Simone Rufino; Rogerio Carlos Cirino
Assunto: Portaria 01/2025 - Comissões Regionais de leilão - PADRONIZAÇÃO TRABALHOS CREDENCIAMENTO LEILOEIRO - PLANILHA COM DADOS DOS VEICULOS

U R G E N T E

Senhor(a) Delegado(a) de Polícia Titular,

Cumprimentando-o e, tendo em vista a necessidade de promover importantes orientações e diretrizes acerca do TEMA VEICULO APREENDIDOS/LEILÕES, se fazem necessárias urgentes gestões que possibilitem o levantamento preliminar de todos os veículos e bens apreendidos sob a guarda dessa unidade policial, para fins de cumprimento de reiteradas ordens judiciais de alienação em hasta pública. Este procedimento é essencial para a fase preparatória da contratação de leiloeiros oficiais, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, a saber:

1. Contextualização e Fundamentação da Medida:

A Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra tem empreendido esforços significativos para otimizar os processos de alienação de veículos e bens apreendidos em decorrência de atos de polícia judiciária, trabalho fundamental para evitar a deterioração desses bens, reduzir custos de armazenagem e garantir que o patrimônio público e os direitos dos cidadãos sejam preservados e os processos judiciais célere em sua destinação.

Nesse contexto, conforme delineado na Portaria Nº 01, de 31 de março de 2025, desta Delegacia Seccional, foram instituídas as Comissões Regionais de Leilão. Para apoiar o trabalho dessas Comissões e, de fato, viabilizar a realização de hastas públicas de maneira eficiente e transparente,

torna-se imperativa a contratação de leiloeiros oficiais. A escolha por leiloeiros oficiais é justificada pela complexidade dos serviços, pela necessidade de conhecimento específico e pela indisponibilidade de pessoal interno capacitado para assumir tal encargo, conforme previsto no Art. 3º do Decreto nº 68.422/2024.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 31, §1º, e o Art. 4º do Decreto nº 68.422/2024, estabelecem que a seleção desses profissionais pode ocorrer por credenciamento ou licitação na modalidade pregão, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto sobre as comissões. O credenciamento, como procedimento auxiliar da licitação (Art. 78, I, e Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021), permite a contratação simultânea de múltiplos interessados, desde que preencham os requisitos e ofereçam condições padronizadas, sendo considerado um processo de chamamento público e não de seleção excludente.

2. A Importância do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A fase preparatória de qualquer contratação na Administração Pública é de suma importância e deve ser realizada com rigor e fundamentação, conforme o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Dentre os instrumentos de planejamento, destaca-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 68.017/2023. O ETP é a peça fundamental que caracteriza o interesse público envolvido, avalia a viabilidade técnica e econômica da contratação e serve de base para o Termo de Referência.

Um dos elementos obrigatórios do ETP é a estimativa do quantitativo de bens a serem leiloados. Este levantamento não é um mero formalismo; ele é crucial para:

*

Verificar a vantajosidade e o equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação: Ao dimensionar o volume de bens, podemos avaliar a atratividade do contrato para o mercado, garantindo que os leiloeiros oficiais encontrem um escopo de trabalho que justifique sua participação e seus investimentos;

*

Viabilizar a ampla competitividade: Com uma estimativa clara, mais interessados podem participar do processo de credenciamento;

* Estabelecer critérios objetivos para a divisão de lotes futuros: O fluxo contínuo de apreensões exige um planejamento que permita a formação de lotes de leilão de forma padronizada e previsível, assegurando um processo de destinação adequado e ininterrupto para esses materiais, o que deverá ocorrer no corpo do estudo técnico preliminar em andamento.

As informações coletadas por Vossas Excelências comporão o substrato documental necessário à realização da memória de cálculo dos estimativos que serão lançados no Estudo Técnico Preliminar como parte integrante. O ETP, por sua vez, será anexado ao Edital de Credenciamento, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

3. A Estratégia de Enfrentamento da Demanda e o Levantamento Preliminar:

A estratégia para enfrentar a demanda de alienação de bens apreendidos terá duas frentes distintas, mas complementares:

1.

Análise do Passivo de Veículos: Refere-se a todos os veículos já apreendidos e atualmente sob custódia (seja na unidade policial ou em pátios terceirizados), que não foram entregues e que se encontram em condições legais de serem leiloados;

2. Apreensões Futuras: Visa estabelecer um fluxo contínuo e padronizado para a formação de lotes a partir das novas apreensões, garantindo que a destinação adequada seja dada a esses bens de

forma ágil e eficiente.

Este levantamento solicitado agora tem caráter preliminar e deverá focar unicamente nos quantitativos de bens em condições de alienação. Ressalto que o arrolamento detalhado de cada veículo, com seus dados de identificação, informações do procedimento policial e judicial (SPJ, IPE, CNJ) e a montagem do respectivo prontuário individualizado para a venda será realizado em um momento posterior, após o credenciamento dos leiloeiros e o início da preparação efetiva dos leilões.

4. Critérios para Determinação de Veículos Aptos à Alienação (para este Levantamento Preliminar):

Para os fins deste levantamento preliminar de quantitativos, considerem como "aptos à alienação" os veículos apreendidos que se enquadrem nas seguintes condições:

- * Não foram entregues, por decisão motivada, aos legítimos proprietários ou possuidores: Isso exclui veículos que já tiveram sua restituição determinada ou efetuada;

- * Não ostentam impedimentos ou restrições judiciais à alienação: Verifiquem se há bloqueios, penhoras ou outras ordens judiciais que proíbam o leilão;

- *

Não estão envolvidos em ocorrências de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro: Importante destacar que o leilão desses bens específicos é de responsabilidade da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), do Ministério da Justiça, e não pela Polícia Civil. No entanto, o arrolamento futuro (mais detalhado) deverá, sim, conter esses veículos, de forma destacada, para que a solicitação de leilão seja encaminhada ao órgão competente para realização do leilão e destinação final do bem. Para este levantamento preliminar, eles devem ser identificados, mas não computados como "aptos para o leilão deste credenciamento";

- *

Possuem ordem ou autorização judicial específica para alienação/leilão, ou possuam provimento judicial genérico autorizando a venda: A base legal para a alienação deve estar clara;

- * Não é o caso de entrega ou devolução à vítima, legítimo proprietário ou possuidor, conforme ato fundamentado da autoridade policial: Ou seja, aqueles que, após análise da autoridade policial, tiveram sua devolução ou entrega descartada.

5. Orientação para a Prestação da Informação pelas Unidades Subordinadas

Para garantir a padronização, a precisão e a rastreabilidade das informações, bem como a observância ao Decreto Estadual nº 67.641/2023 (que dispõe sobre o SEI), Vossas Excelências deverão seguir os procedimentos abaixo:

1. Preenchimento do Formulário Padronizado: As informações de quantitativos deverão ser lançadas no formulário padronizado que acompanha esta mensagem (MODELO DE OFICIO E PLANILHA PARA LANÇAMENTO DOS DADOS - EM ANEXO) . Este formulário foi elaborado para coletar os dados essenciais de forma organizada.

2. Levantamento Criterioso: Realizem um levantamento cuidadoso das informações de quantitativos, atentando-se rigorosamente às condições de alienabilidade assinaladas no item anterior. A qualidade deste dado impactará diretamente a validade do ETP e a eficácia do processo de credenciamento.

3. Início de Novo Processo Administrativo no SEI:

- * Iniciar um novo processo administrativo na plataforma SEI, utilizando o tipo de processo "Atendimento de Solicitações".

- * Este processo deverá ser instaurado com a presente determinação (esta mensagem oficial) como documento inicial.

* Na sequência, deverá ser criado um documento interno do tipo "Ofício", cujo teor seguirá o modelo do formulário padronizado enviado, devidamente preenchido. Obs. Documentos externos não podem ser assinados pela plataforma, motivo pelo qual não poderão ser aceitos.

* No corpo deste "Ofício", deverá ser atestado que as informações foram obtidas após criteriosa verificação dos registros oficiais de apreensão de veículos da unidade e procedimentos respectivos, garantindo a fidelidade dos dados.

* A planilha preenchida, com os quantitativos levantados, deverá ser transcrita integralmente para o corpo desse "Ofício", na forma de tabela, para facilitar a visualização e a análise.

4. Assinatura Eletrônica e Responsabilidades:

* O documento "Ofício" precisará ser assinado em conjunto por dois agentes:

*

Pelo(a) Escrivão(ã) de Polícia Chefe da unidade, que será o(a) responsável direto(a) pelo levantamento e organização dos dados. Caso outros servidores sejam escalados para auxiliar essa função, assinarão em conjunto com o escrivão chefe enquanto responsáveis pelo levantamento;

* Pelo Delegado de Polícia Titular da Unidade, que será a autoridade responsável pela conferência e validação dos dados apresentados.

* As assinaturas deverão ser realizadas eletronicamente, utilizando o token de assinatura do sistema SEI, conforme previsto no Decreto Estadual nº 67.641/2023;

5. Tramitação: Após o preenchimento e a devida assinatura, o expediente deverá ser tramitado para a mesa da Sede desta Delegacia Seccional, para consolidação e prosseguimento da fase preparatória.

A colaboração e a celeridade de Vossas Excelências neste processo são de extrema importância para o sucesso desta iniciativa, que visa não apenas cumprir as exigências legais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mas também promover uma gestão mais eficiente, transparente e econômica dos bens apreendidos.

Conto com o empenho e dedicação habituais de todos para o cumprimento desta vital tarefa.

Prazo para finalização da tarefa: 20/10/2025

Atenciosamente,

[cid:b9b503f4-9587-4eb4-9364-f85ead5d29de]

**DELEGACIA DE DEFESA
DA MULHER DE
EMBU DAS ARTES**

Levamento Preliminar Veículos- DDM EMBU

De DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DDM Embú das Artes <ddm.embu@policiacivil.sp.gov.br>

Data Seg, 2025-10-20 16:31

Para DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Serv. Finanças <uge.tserra@policiacivil.sp.gov.br>

Prezados boa tarde,

Informamos que referente a demanda para levantamento dos veículos aptos a alienação, esta especializada NÃO possui veiculos automotivos aptos a serem incluidos em tal levantamento.

Cordialmente,



DEMACRO
SECCIONAL TABOÃO DA SERRA
DDM EMBU DAS ARTES

FLORALICE DO CARMO NUNES DA SILVA
DELEGADA DE POLÍCIA TITULAR

RUA BELO HORIZONTE, 289 CENTRO
EMBU DAS ARTES/SP 06803-440
ddm.embu@policiacivil.sp.gov.br
11-4705-1538

**DELEGACIA DE POLÍCIA DO
MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA**



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-DM Itapecerica da Serra**

Ofício nº. 53/2025 - Rcc/Chf/Gepol - CSP-DMC-STSER-DMITASERRA

À Sua Excelência o(a) Senhor(a) Delegado(a) de Polícia Seccional de Taboão da Serra

Assunto: Levantamento Preliminar de Veículos e Bens Apreendidos Aptos à Alienação, para fins de Estudo Técnicos Preliminares e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Referência: [Determinação contida na mensagem oficial de 29/09/2025], Portaria nº 01/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.017/2023 Decreto nº 68.422/2024 e Decreto Estadual nº 67.641/2023.

Senhor Delegado Seccional,

Em atenção à determinação contida na mensagem oficial de referência e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra para a fase preparatória da contratação de leiloeiros oficiais, a DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAPECERICA DA SERRA estabelecida na AVENIDA DONA ANILA, 45 – OLARIA – ITAPECERICA DA SERRA – SP vem, por meio deste, informar que apesar de constarem veículos apreendidos por Atos de Polícia Judiciária no momento não temos veículos autorizados a leilão.

Esse subscritor assumiu a titularidade desta Unidade Policial em 15/05/2025 quando tomou ciência dos veículos apreendidos, sendo determinado de imediato levantamento dos veículos aptos a leilão e expedição de ofícios ao Poder Judiciário solicitando autorização, porém, até o momento não recebemos nenhuma autorização.

Reiteramos o compromisso desta Unidade com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Itapecerica da Serra, 20 de Outubro de 2025

ROGERIO CARLOS CIRINO - Escrivão de Polícia Chefe *(Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)*

VITOR SANTOS DE JESUS - Delegado de Polícia Titular da DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAPECERICA DA SERRA (Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Carlos Cirino, Escrivão de Polícia - 1a Classe**, em 23/10/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Santos De Jesus, Delegado de Polícia**, em 23/10/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0087010049** e o código CRC **B186AA30**.

**01° DP DE ITAPECERICA DA
SERRA**

MODELO DE OFÍCIO - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE RESPOSTA

1º DISTRITO POLICIAL DE ITAPECERICA DA SERRA

RUA SANTOS DUMONT, Nº 19- JD. JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA

TEL.4669-3080 / EMAIL: dp01.itserra@policiacivil.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 89 2025 - 1ºDP- ITAP. SERRA

À Sua Excelência o(a) Senhor(a) Delegado(a) de Polícia Seccional de Taboão da Serra

Assunto: Levantamento Preliminar de Veículos e Bens Apreendidos Aptos à Alienação, para fins de Estudo Técnico Preliminar e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Referência: Determinação contida na mensagem oficial de 31/03/2025, Portaria nº01/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.017/2023, Decreto nº 68.422/2024 e Decreto Estadual nº 67.641/2023.

Senhor(a) Delegado(a) Seccional,

Em atenção à determinação contida na mensagem oficial de referência e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra para a fase preparatória da contratação de leiloeiros oficiais, 01º DP. ITAP. DA SERRA, sito a Rua Santos Dumont, 19-Jd. Jacira- Itap. da Serra/ SP vem, por meio deste, apresentar o levantamento preliminar de quantitativos de veículos e bens apreendidos aptos à alienação sob sua custódia.

O presente levantamento foi realizado após criteriosa verificação dos registros oficiais de apreensão de veículos e bens desta Unidade Policial. Esclarecemos que esta compilação de dados tem como objetivo primordial subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elemento indispensável para o credenciamento de leiloeiros oficiais.

Os dados ora apresentados são imprescindíveis para o delineamento e o estabelecimento de critérios objetivos de divisão dos lotes a serem ofertados em futuras hastas públicas, visando a gestão eficiente do

passivo de bens apreendidos e a adequação contínua da destinação de novos materiais.

Ressalta-se que este levantamento possui caráter estritamente **preliminar e quantitativo**, focado exclusivamente nos bens que preenchem as condições de alienabilidade estabelecidas, conforme detalhamento abaixo.

O arrolamento individualizado de cada veículo e bem, com seus dados de identificação, informações do procedimento policial e judicial (SPJ, IPE, CNJ), e a formação de seus respectivos prontuários, será efetuado em momento oportuno, após a conclusão do processo de credenciamento e o início da preparação específica de cada leilão.

Para a realização deste levantamento preliminar, foram considerados como "aptos à alienação" os veículos e bens apreendidos que atendem cumulativamente às seguintes condições:

- Não foram entregues, por decisão motivada, aos legítimos proprietários ou possuidores.
- Não ostentam impedimentos ou restrições judiciais à alienação.
- Não estão envolvidos em ocorrências de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro cujo leilão seja a cargo da SENAD.
- Possuem ordem ou autorização judicial específica para alienação/leilão, ou provimento judicial genérico que autorize a venda.
- Não se enquadram em hipóteses de entrega ou devolução à vítima, legítimo proprietário ou possuidor, conforme ato fundamentado da autoridade policial.

A seguir, apresentamos a planilha com os quantitativos levantados de veículos e bens apreendidos que se enquadram nos critérios acima, divididos por categoria:


Categoria Bem/Veículo	de	Quantidade (Unidades)
Motocicletas		DUAS
Automóveis		UM
Ônibus/Caminhões		ZERO
Peças (motor, câmbio,		ZERO

etc.)	
TOTAL GERAL	TRÊS

Reiteramos o compromisso desta Unidade com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Itapecerica da Serra, 21 de Outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
MARCELO DAVIDSON LEMOS
Data: 21/10/2025 13:24:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DAVIDSON LEMOS

Escrivão de Polícia Chefe

(Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)

IVAN ROSAS TEIXEIRA

Delegado(a) de Polícia Titular Do 1º Distrito Policial de Itapecerica da Serra

(Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DSPTS N.º 01/2025

“Revoga a Portaria DSPTS n. 06/2023, que instituiu a Comissão Regional de Leilão de veículos apreendidos por atos de Polícia Judiciária no âmbito da Delegacia de Polícia Seccional de Taboão da Serra e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Doutor Delegado Seccional de Polícia de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as mudanças de Titularidades e equipes das diversas Unidades Policiais subordinadas a esta Seccional de Polícia;

CONSIDERANDO ser dever do Delegado de Polícia Titular da unidade policial adotar todas as providências para gestão dos veículos apreendidos por Atos de Polícia Judiciária (apreensão, representação ao Poder Judiciário para destinação, entrega ou eventualmente leilão);

CONSIDERANDO a necessidade de realização de procedimento administrativo para credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de futuras hastas públicas para a alienação de veículos e objetos apreendidos em decorrência de atos característicos de Polícia Judiciária no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra, e ;

CONSIDERANDO que são atribuições do órgão contratante, dentre outras, publicar os avisos contendo o resumo dos editais de leilão no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado; elaborar planilhas contendo o número e a data de realização dos leilões, indicação dos lotes vendidos, com valores individualizados e a somatória do montante arrecadado; liberar os lotes arrematados aos respectivos arrematantes; promover o desembaraço dos bens a serem leiloados, junto ao Poder Judiciário e demais órgãos da Administração Pública; acompanhar e fiscalizar todos os procedimentais envolvendo o leilão; e receber e julgar a prestação de contas do contratado,

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar a composição das Comissões Regionais de Leilão::

I – Circunscrição do Município de Taboão da Serra:

Presidente: Delegado de Polícia Titular do 1º Distrito Policial de Taboão da Serra.

Membro: Delegado de Polícia Titular do 2º Distrito Policial de Taboão da Serra.

Membro: Delegado(a) de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher do município de Taboão da Serra, SP.

Membro: Delegado(a) de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes-DISE.

Membro: Investigador de Polícia Chefe do 1º Distrito Policial de Taboão da Serra.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe do 1º Distrito Policial de Taboão da Serra.

II – Circunscrição do Município de Embu das Artes:

Presidente: Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Embu das Artes.

Membro: Delegado de Polícia Titular do 1º Distrito Policial de Embu das Artes.

Membro: Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações contra o Meio Ambiente Embu-Guaçu.

Membro: Delegado(a) de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher do município de Embu das Artes.

Membro: Investigador de Polícia Chefe do 1º Distrito Policial de Embu das Artes.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe do 1º Distrito Policial de Embu das Artes.

III – Circunscrição do Município de Itapeverica da Serra:

Presidente: Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Itapeverica da Serra.

Membro: Delegado de Polícia Titular do 1º Distrito Policial de Itapeverica da Serra.

Membro: Investigador de Polícia Chefe de Itapeverica da Serra.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe de Itapeverica da Serra.

IV – Circunscrição do Município de Embu-Guaçu:

Presidente: Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Embu-Guaçu.

Membro: Investigador de Polícia Chefe da Delegacia de Polícia de Embu-Guaçu.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe da Delegacia de Polícia de Embu-Guaçu.

V – Circunscrição dos Municípios de Juquitiba e de São Lourenço da Serra:

Presidente: Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Juquitiba.

Membro: Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de São Lourenço da Serra.

Membro: Investigador de Polícia Chefe da Delegacia de Polícia de Juquitiba.

Secretário: Escrivão de Polícia Chefe da Delegacia de Polícia de Juquitiba.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições que lhe forem contrárias.

Dê-se ciência aos funcionários nomeados, providenciando-se a comunicação ao DEMACRO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taboão da Serra, 31 de março de 2025

ANTONIO JOSÉ CORRÊA DE SAMPAIO

Delegado Seccional de Polícia



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-1 DP Itapecerica da Serra

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00129626/2025-61

Interessado: DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-Serv. Finanças

Assunto: PLANILHA COM VEÍCULOS PARA HASTA PÚBLICA

Excelentíssimo Senhor Delegado Seccional de Polícia de Taboão da Serra,

Estando o presente devidamente instruído com ofício nr. 89/25, restituo o presente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ivan Rosas Teixeira
Delegado de Polícia



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Davidson Lemos, Escrivã de Polícia**, em 21/10/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Rosas Teixeira, Delegado de Polícia Titular**, em 24/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086662026** e o código CRC **B2623179**.

**DELEGACIA DE POLÍCIA DO
MUNICÍPIO DE
EMBU-GUAÇU**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo -
DEMACRO
Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra
Delegacia de Polícia de Embu-Guaçu / SP

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU
RUA PEDRO DE MORÃES, 244, PQ INDUSTRIAL, EMBU-GUAÇU – SP – CEP 06901-210
FONE 11 4661 1009 / eguacu_dpm@policiacivil.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 685/2025 – DPM/EG

À Sua Excelência o(a) Senhor(a) Delegado(a) de Polícia Seccional de Taboão da Serra

Assunto: Levantamento Preliminar de Veículos e Bens Apreendidos Aptos à Alienação, para fins de Estudo Técnico Preliminar e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Referência: Determinação contida na mensagem oficial de 29/09/2025, Portaria nº 01/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.017/2023, Decreto nº 68.422/2024 e Decreto Estadual nº 67.641/2023.

Senhor(a) Delegado(a) Seccional,

Em atenção à determinação contida na mensagem oficial de referência e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra para a fase preparatória da contratação de leiloeiros oficiais, a [NOME DA UNIDADE POLICIAL E ENDEREÇO] vem, por meio deste, apresentar o levantamento preliminar de quantitativos de veículos e bens apreendidos aptos à alienação sob sua custódia.

O presente levantamento foi realizado após criteriosa verificação dos registros oficiais de apreensão de veículos e bens desta Unidade Policial. Esclarecemos que esta compilação de dados tem como objetivo primordial subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elemento indispensável para o credenciamento de leiloeiros oficiais.

Os dados ora apresentados são imprescindíveis para o delineamento e o estabelecimento de critérios objetivos de divisão dos lotes a serem ofertados em futuras hastas públicas, visando a gestão eficiente do passivo de bens apreendidos e a adequação contínua da destinação de novos materiais.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo -
DEMACRO
Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra
Delegacia de Polícia de Embu-Guaçu / SP

Ressalta-se que este levantamento possui caráter estritamente **preliminar e quantitativo**, focado exclusivamente nos bens que preenchem as condições de alienabilidade estabelecidas, conforme detalhamento abaixo.

O arrolamento individualizado de cada veículo e bem, com seus dados de identificação, informações do procedimento policial e judicial (SPJ, IPE, CNJ), e a formação de seus respectivos prontuários, será efetuado em momento oportuno, após a conclusão do processo de credenciamento e o início da preparação específica de cada leilão.

Para a realização deste levantamento preliminar, foram considerados como "aptos à alienação" os veículos e bens apreendidos que atendem cumulativamente às seguintes condições:

- Não foram entregues, por decisão motivada, aos legítimos proprietários ou possuidores.
- Não ostentam impedimentos ou restrições judiciais à alienação.
- Não estão envolvidos em ocorrências de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro cujo leilão seja a cargo da SENAD.
- Possuem ordem ou autorização judicial específica para alienação/leilão, ou provimento judicial genérico que autorize a venda.
- Não se enquadram em hipóteses de entrega ou devolução à vítima, legítimo proprietário ou possuidor, conforme ato fundamentado da autoridade policial.

A seguir, apresentamos a planilha com os quantitativos levantados de veículos e bens apreendidos que se enquadram nos critérios acima, divididos por categoria:

Categoria de Bem/Veículo	Quantidade (Unidades)
Motocicletas	TREZE
Automóveis	VINTE E OITO
Ônibus/Caminhões	ZERO
Peças (motor, câmbio, etc.)	ZERO
TOTAL GERAL	QUARENTA E UM



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo -
DEMACRO
Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra
Delegacia de Polícia de Embu-Guaçu / SP

Reiteramos o compromisso desta Unidade com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Embu-Guaçu, data da assinatura digital.

CARLOS EDUARDO ALVES, Escrivão(ã) de Polícia Chefe

LYVIA ROBERTA SAPORITO, Delegada de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Embu-Guaçu



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-DM Embu-Guaçu

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00129440/2025-11

Interessado: DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-
Sede Sec. Taboão da Serra

Assunto: PLANILHA COM DADOS DE VEÍCULOS PARA LEILÃO - PORTARIA
01/2025

Encaminhado ofício nr. 685/2025 com a planilha de dados dos veículos para leilão.

São Paulo, na data da assinatura digital.

LYVIA ROBERTA SAPORITO
DELEGADA DE POLÍCIA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Alves, Escrivão de Polícia Chefe**, em 20/10/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyvia Roberta Saporito, Delegada de Polícia**, em 20/10/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086570919** e o código CRC **26E9CFDE**.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-Sede Sec. Taboão da Serra

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00129440/2025-11

Interessado: DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-Sede Sec. Taboão da Serra

Assunto: PLANILHA COM DADOS DE VEÍCULOS PARA LEILÃO - PORTARIA 01/2025

Ao **Setor de Finanças** desta Seccional, para ciência e providências cabíveis.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

ARIELA PEREIRA PILOTO
Delegada de Polícia Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Ariela Pereira Piloto, Delegada de Polícia Assistente**, em 20/10/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086573152** e o código CRC **1C847FA8**.

**DELEGACIA DE POLÍCIA DO
MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO DA SERRA**

Portaria 01/2025 - PLANILHA COM DADOS DOS VEICULOS - SLS

De DEMACRO/SEC Taboão da Serra/DM São Lourenço da Serra <dpm.slourenco@policiacivil.sp.gov.br>

Data Seg, 2025-10-20 17:32

Para DEMACRO/SEC Taboão da Serra/Serv. Finanças <uge.tserra@policiacivil.sp.gov.br>

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR ANTONIO JOSÉ CORRÊA DE SAMPAIO
DD. DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA DE
TABOÃO DA SERRA - SP,**

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para informar que, até o presente momento, esta Unidade Policial não dispõe de veículos apreendidos com autorização judicial para alienação em hasta pública. No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



**DEMACRO
Taboão da Serra
Delegacia de Polícia de São Lourenço da Serra**

MILTON BARBOSA FILOMENO
Delegado de Polícia Titular

Rua João Paes, nº 118 - centro, São Lourenço da Serra

(11)4686-1044

TR. ISC.

**DELEGACIA DE POLÍCIA DO
MUNICÍPIO DE
JUQUITIBA**

Portaria 01/2025 - Comissões Regionais de Leilão - PADRONIZAÇÃO TRABALHOS CREDENCIAMENTO LEILOEIRO - PLANILHA COM DADOS DOS VEICULOS

De Antônio José Correa De Sampaio <ajcsampaio@sp.gov.br>

Data Seg, 2025-09-29 16:41

Para Daniel Cohen <daniel.cohen@policiacivil.sp.gov.br>; Ivair Martinho Graca <ivair.graca@policiacivil.sp.gov.br>; Floralice Do Carmo Nunes Da Silva <floralice.silva@policiacivil.sp.gov.br>; Marcio Fruet Pereira De Araujo <marcio.araujo2@policiacivil.sp.gov.br>; Aparecida Alves Janduci <aparecida.santos5@policiacivil.sp.gov.br>; Flavio Luiz Teixeira <flavio.teixeira@policiacivil.sp.gov.br>; Ricardo Canteruccio Pontes <ricardo.pontes@policiacivil.sp.gov.br>; Lyvia Roberta Saporito <lyvia.saporito@policiacivil.sp.gov.br>; Milton Barbosa Filomeno <milton.filomeno@policiacivil.sp.gov.br>; Michele Silva De Santana <michele.santana@policiacivil.sp.gov.br>; Ivan Rosas Teixeira <ivan.teixeira@policiacivil.sp.gov.br>; Israel Rovaroto Presoto Junior <israel.junior@policiacivil.sp.gov.br>; Vitor Santos De Jesus <vitor.jesus@policiacivil.sp.gov.br>; Ariela Pereira Piloto <ariela.piloto@policiacivil.sp.gov.br>

Cc Alexandre Augusto Madureira <alexandre.madureira@policiacivil.sp.gov.br>; Isabela Dos Santos Camargo <isabela.camargo@policiacivil.sp.gov.br>; Carlos Eduardo Alves <carlos.alves3@policiacivil.sp.gov.br>; Marcelo Davidson Lemos <marcelo.davidson@policiacivil.sp.gov.br>; Maria Cecília De Oliveira Rodrigues Barbosa <maria.barbosa2@policiacivil.sp.gov.br>; Glaucia Maria Da Silva <glaucia.silva@policiacivil.sp.gov.br>; Pamella Christine De Andrade Rufino <pamella.rufino@policiacivil.sp.gov.br>; Antonio Carlos Milanez <antonio.milanez@policiacivil.sp.gov.br>; Jose Augusto Zandona <jose.zandona@policiacivil.sp.gov.br>; Maria Da Conceição Rocha Sousa <maria.sousa3@policiacivil.sp.gov.br>; Edson Barbosa Gomes <edson.gomes2@policiacivil.sp.gov.br>; Agnaldo Oliveira Dos Santos <agnaldo.santos2@policiacivil.sp.gov.br>; Eric Nimoi <eric.nimoi@policiacivil.sp.gov.br>; Maria Beatriz De Campos Mesquita <maria.bmesquita@policiacivil.sp.gov.br>; Guilherme Henrique Coimbra Damasceno <guilherme.coimbra@policiacivil.sp.gov.br>; Josemar Jeronimo Da Silva <josemar.silva@policiacivil.sp.gov.br>; Geraldo Ribeiro Dos Santos <gerald.santos@policiacivil.sp.gov.br>; Alessandro Antzuk <alessandro.antzuk@policiacivil.sp.gov.br>; Joao Carlos Regatieri <joao.regatieri@policiacivil.sp.gov.br>; Andrea Calixto Leonel Vieira <andrea.vieira@policiacivil.sp.gov.br>

 2 anexos (454 KB)

DOE Portaria 01 2025 Comissões de Leilão.pdf; Modelo de Ofício EXPEDIENTE LEILAO DE VEICULOS.docx;

URGENTE

Senhor(a) Delegado(a) de Polícia Titular,

Cumprimentando-o e, tendo em vista a necessidade de promover importantes orientações e diretrizes acerca do TEMA VEICULO APREENDIDOS/LEILÕES, se fazem necessárias urgentes gestões que possibilitem o levantamento preliminar de todos os veículos e bens apreendidos sob a guarda dessa unidade policial, para fins de cumprimento de reiteradas ordens judiciais de alienação em hasta pública. Este procedimento é essencial para a fase preparatória da contratação de leiloeiros oficiais, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, a saber:

1. Contextualização e Fundamentação da Medida:

A Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra tem empreendido esforços significativos para otimizar os processos de alienação de veículos e bens apreendidos em decorrência de atos de polícia judiciária, trabalho fundamental para evitar a deterioração desses bens, reduzir custos de armazenagem e garantir que o patrimônio público e os direitos dos cidadãos sejam preservados e os processos judiciais célere em sua destinação.

Nesse contexto, conforme delineado na *Portaria Nº 01, de 31 de março de 2025*, desta Delegacia Seccional, foram instituídas as Comissões Regionais de Leilão. Para apoiar o trabalho dessas Comissões e, de fato, viabilizar a realização de hastas públicas de maneira eficiente e transparente, torna-se imperativa a contratação de leiloeiros oficiais. A escolha por leiloeiros oficiais é justificada pela complexidade dos serviços, pela necessidade de conhecimento específico e pela indisponibilidade de pessoal interno capacitado para assumir tal encargo, conforme previsto no Art. 3º do Decreto nº 68.422/2024.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 31, §1º, e o Art. 4º do Decreto nº 68.422/2024, estabelecem que a seleção desses profissionais pode ocorrer por credenciamento ou licitação na modalidade pregão, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto sobre as comissões. O credenciamento, como procedimento auxiliar da licitação (Art. 78, I, e Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021), permite a contratação simultânea de múltiplos interessados, desde que preencham os requisitos e ofereçam condições padronizadas, sendo considerado um processo de chamamento público e não de seleção excludente.

2. A Importância do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A fase preparatória de qualquer contratação na Administração Pública é de suma importância e deve ser realizada com rigor e fundamentação, conforme o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Dentre os instrumentos de planejamento, destaca-se o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 68.017/2023. O ETP é a peça fundamental que caracteriza o interesse público envolvido, avalia a viabilidade técnica e econômica da contratação e serve de base para o Termo de Referência.

Um dos elementos obrigatórios do **ETP é a estimativa do quantitativo de bens a serem leiloados. Este levantamento não é um mero formalismo; ele é crucial para:**

- **Verificar a vantajosidade e o equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação:** Ao dimensionar o volume de bens, podemos avaliar a atratividade do contrato para o mercado, garantindo que os leiloeiros oficiais encontrem um escopo de trabalho que justifique sua participação e seus investimentos;
- **Viabilizar a ampla competitividade:** Com uma estimativa clara, mais interessados podem participar do processo de credenciamento;
- **Estabelecer critérios objetivos para a divisão de lotes futuros:** O fluxo contínuo de apreensões exige um planejamento que permita a formação de lotes de leilão de forma padronizada e previsível, assegurando um processo de destinação adequado e ininterrupto para esses materiais, o que deverá ocorrer no corpo do estudo técnico preliminar em andamento.

As informações coletadas por Vossas Excelências comporão o substrato documental necessário à realização da memória de cálculo dos estimativos que serão lançados no Estudo Técnico Preliminar como parte integrante. O ETP, por sua vez, será anexado ao Edital de Credenciamento, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

3. A Estratégia de Enfrentamento da Demanda e o Levantamento Preliminar:

A estratégia para enfrentar a demanda de alienação de bens apreendidos terá duas frentes distintas, mas complementares:

1. **Análise do Passivo de Veículos:** Refere-se a todos os veículos já apreendidos e atualmente sob custódia (seja na unidade policial ou em pátios terceirizados), que não foram entregues e que se encontram em condições legais de serem leiloados;
2. **Apreensões Futuras:** Visa estabelecer um fluxo contínuo e padronizado para a formação de lotes a partir das novas apreensões, garantindo que a destinação adequada seja dada a esses bens de forma ágil e eficiente.

Este levantamento solicitado agora tem caráter **preliminar** e deverá focar unicamente nos **quantitativos** de bens em condições de alienação. **Ressalto que o arrolamento detalhado de cada veículo, com seus dados de identificação, informações do procedimento policial e judicial (SPJ, IPE, CNJ) e a montagem do respectivo prontuário individualizado para a venda será realizado em um momento posterior, após o credenciamento dos leiloeiros e o início da preparação efetiva dos leilões.**

4. Critérios para Determinação de Veículos Aptos à Alienação (para este Levantamento Preliminar):

Para os fins deste levantamento preliminar de quantitativos, considerem como "aptos à alienação" os veículos apreendidos que se enquadrem nas seguintes condições:

- **Não foram entregues, por decisão motivada, aos legítimos proprietários ou possuidores:** Isso exclui veículos que já tiveram sua restituição determinada ou efetuada;
- **Não ostentam impedimentos ou restrições judiciais à alienação:** Verifiquem se há bloqueios, penhoras ou outras ordens judiciais que proíbam o leilão;
- **Não estão envolvidos em ocorrências de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro:** Importante destacar que o leilão desses bens específicos é de responsabilidade da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), do Ministério da Justiça, e não pela Polícia Civil. No entanto, o arrolamento futuro (mais detalhado) deverá, sim, conter esses veículos, de forma destacada, para que a solicitação de leilão seja encaminhada ao órgão competente para realização do leilão e destinação final do bem. Para este *levantamento preliminar*, eles devem ser identificados, mas não computados como "aptos para o leilão deste credenciamento";
- **Possuem ordem ou autorização judicial específica para alienação/leilão, ou possuam provimento judicial genérico autorizando a venda:** A base legal para a alienação deve estar clara;
- **Não é o caso de entrega ou devolução à vítima, legítimo proprietário ou possuidor, conforme ato fundamentado da autoridade policial:** Ou seja, aqueles que, após análise da autoridade policial, tiveram sua devolução ou entrega descartada.

5. Orientação para a Prestação da Informação pelas Unidades Subordinadas

Para garantir a padronização, a precisão e a rastreabilidade das informações, bem como a observância ao Decreto Estadual nº 67.641/2023 (que dispõe sobre o SEI), Vossas Excelências deverão seguir os procedimentos abaixo:

1. **Preenchimento do Formulário Padronizado:** As informações de quantitativos deverão ser lançadas no formulário padronizado que acompanha esta mensagem (**MODELO DE OFÍCIO E PLANILHA PARA LANÇAMENTO DOS DADOS - EM ANEXO**). Este formulário foi elaborado para coletar os dados essenciais de forma organizada.
2. **Levantamento Criterioso:** Realizem um levantamento cuidadoso das informações de quantitativos, atentando-se rigorosamente às condições de alienabilidade assinaladas no item anterior. A qualidade deste dado impactará diretamente a validade do ETP e a eficácia do processo de credenciamento.
3. **Início de Novo Processo Administrativo no SEI:**
 - a. Iniciar um novo processo administrativo na plataforma SEI, utilizando o tipo de processo **“Atendimento de Solicitações”**.
 - b. Este processo deverá ser instaurado com a presente determinação (esta mensagem oficial) como documento inicial.
 - c. Na sequência, deverá ser criado um documento interno do tipo **“Ofício”**, cujo teor seguirá o modelo do formulário padronizado enviado, devidamente preenchido. **Obs.** Documentos externos não podem ser assinados pela plataforma, motivo pelo qual não poderão ser aceitos.
 - d. No corpo deste “Ofício”, deverá ser atestado que as informações foram obtidas após criteriosa verificação dos registros oficiais de apreensão de veículos da unidade e

procedimentos respectivos, garantindo a fidelidade dos dados.

e. A planilha preenchida, com os quantitativos levantados, deverá ser transcrita integralmente para o corpo desse "Ofício", na forma de tabela, para facilitar a visualização e a análise.

4. Assinatura Eletrônica e Responsabilidades:

a. O documento "Ofício" precisará ser assinado **em conjunto** por dois agentes:

i. Pelo(a) **Escrivão(ã) de Polícia Chefe** da unidade, que será o(a) responsável direto(a) pelo levantamento e organização dos dados. Caso outros servidores sejam escalados para auxiliar essa função, assinarão em conjunto com o escrivão chefe enquanto responsáveis pelo levantamento;

ii. Pelo **Delegado de Polícia Titular** da Unidade, que será a autoridade responsável pela conferência e validação da dos dados apresentados.

b. As assinaturas deverão ser realizadas eletronicamente, utilizando o token de assinatura do sistema SEI, conforme previsto no Decreto Estadual nº 67.641/2023;

5. **Tramitação:** Após o preenchimento e a devida assinatura, o expediente deverá ser tramitado para a mesa da Sede desta Delegacia Seccional, para consolidação e prosseguimento da fase preparatória.

A colaboração e a celeridade de Vossas Excelências neste processo são de extrema importância para o sucesso desta iniciativa, que visa não apenas cumprir as exigências legais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mas também promover uma gestão mais eficiente, transparente e econômica dos bens apreendidos.

Conto com o empenho e dedicação habituais de todos para o cumprimento desta vital tarefa.

Prazo para finalização da tarefa: 20/10/2025

Atenciosamente,



DEMACRO

**Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra
Sede**

Antônio José Correa de Sampaio
Delegado Seccional de Polícia

Rua João Slaveiro, nº 56 - Jardim da Glória - Taboão da Serra/SP. CEP 06763-470
ajcsampaio@sp.gov.br
11-4138-3316

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA

Rua Florentino Antônio de Moraes, nº 140, Centro, Jquitiba

Tel: (11) 4681-4678 – e-mail: dpm.juquitiba@policiacivil.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 151/2025 – dpmjuq

À Sua Excelência o Senhor Delegado de Polícia Seccional de Taboão da Serra

Assunto: Levantamento Preliminar de Veículos e Bens Apreendidos Aptos à Alienação, para fins de Estudo Técnico Preliminar e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Referência: Determinação contida na mensagem oficial de [DATA DA MENSAGEM OFICIAL], Portaria nº 01/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.017/2023, Decreto nº 68.422/2024 e Decreto Estadual nº 67.641/2023.

Senhor Delegado Seccional,

Em atenção à determinação contida na mensagem oficial de referência e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra para a fase preparatória da contratação de leiloeiros oficiais, a Delegacia de Polícia do Município de Jquitiba, sediada a Rua Florentino Antonio de Moraes, nº 140, Centro, Jquitiba vem, por meio deste, apresentar o levantamento preliminar de quantitativos de veículos e bens apreendidos aptos à alienação sob sua custódia.

O presente levantamento foi realizado após criteriosa verificação dos registros oficiais de apreensão de veículos e bens desta Unidade Policial. Esclarecemos que esta compilação de dados tem como objetivo primordial subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elemento indispensável para o credenciamento de leiloeiros oficiais.

Os dados ora apresentados são imprescindíveis para o delineamento e o estabelecimento de critérios objetivos de divisão dos lotes a serem ofertados em futuras hastas públicas, visando a gestão eficiente do passivo de bens apreendidos e a adequação contínua da destinação de novos materiais.

Ressalta-se que este levantamento possui caráter estritamente **preliminar e quantitativo**, focado exclusivamente nos bens que preenchem as condições de alienabilidade estabelecidas, conforme detalhamento abaixo.

O arrolamento individualizado de cada veículo e bem, com seus dados de identificação, informações do procedimento policial e judicial (SPJ, IPE, CNJ), e a formação de seus

respectivos prontuários, será efetuado em momento oportuno, após a conclusão do processo de credenciamento e o início da preparação específica de cada leilão.

Para a realização deste levantamento preliminar, foram considerados como "aptos à alienação" os veículos e bens apreendidos que atendem cumulativamente às seguintes condições:

- Não foram entregues, por decisão motivada, aos legítimos proprietários ou possuidores.
- Não ostentam impedimentos ou restrições judiciais à alienação.
- Não estão envolvidos em ocorrências de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro cujo leilão seja a cargo da SENAD.
- Possuem ordem ou autorização judicial específica para alienação/leilão, ou provimento judicial genérico que autorize a venda.
- Não se enquadram em hipóteses de entrega ou devolução à vítima, legítimo proprietário ou possuidor, conforme ato fundamentado da autoridade policial.

A seguir, apresentamos a planilha com os quantitativos levantados de veículos e bens apreendidos que se enquadram nos critérios acima, divididos por categoria:

Categoria Bem/Veículo	de	Quantidade (Unidades)
Motocicletas		Nenhuma
Automóveis		02 (dois)
Ônibus/Caminhões		Nenhum
Peças (motor, câmbio, etc.)		01 (um)
TOTAL GERAL		03 (três)

Reiteramos o compromisso desta Unidade com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Juquitiba, 20 de outubro de 2025

Alexandre Augusto Madureira Escrivão(ã) de Polícia Chefe *(Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)*

Dra. Michele Silva de Santana Delegada de Polícia Titular da Delegacia de Polícia do Município de Jucituba *(Assinado eletronicamente via SEI com token, conforme Decreto Estadual nº 67.641/2023)*



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEMACRO-Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra-DM Juquitiba

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 058.00129399/2025-74

Interessado: DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-Serv. Finanças

Assunto: PADRONIZAÇÃO TRABALHOS CREDENCIAMENTO LEILOEIRO - PLANILHA COM DADOS DOS VEÍCULOS

Senhor Delegado Seccional de Polícia de Taboão da Serra,

Estando o presente devidamente instruído com o Ofício nº 151/2025, procedo a remessa do presente à Douta apreciação de Vossa Excelência.

Juquitiba, na data da assinatura digital.

MICHELE SILVA DE SANTANA
Delegada de Polícia Titular



Documento assinado eletronicamente por **Michele Silva De Santana, Delegada de Polícia - 2a Classe**, em 20/10/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto Madureira, Escrivão de Polícia Chefe**, em 20/10/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086576997** e o código CRC **853C24F9**.